

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO - INGRESSO EM 2025.1**

EDITAL PPGA N.º 010/2024

Retificado em 13/12/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo **Extraordinário** para o curso de Mestrado referentes ao **Convênio institucional do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT) com o PPGA sob forma de PCI Minter - CAPES número 44/2024, com ingresso para o período letivo 2025.1.**

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Para efeito deste edital, serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração um total de 22 (vinte e duas) vagas de Mestrado PCI Minter para capacitação institucional de servidores efetivos ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT), mediante Convênio institucional com o PPGA sob forma de PCI Minter - CAPES número 44/2024, e a serem distribuídas como segue:

1.1.1. 18 (dezoito) vagas serão destinadas **para capacitação interna de servidores do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT), de forma que haverá:**

- i. 16 (dezesesseis) vagas específicas para servidores que atuem na área de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT)**; e
- ii. 02 (duas) vagas específicas para servidores técnicos do **Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT)** que atuem em outros setores (não atuam em Gestão de Pessoas);

1.1.2. 02 (duas) vagas serão destinadas à **servidores do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT)** com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei n.º 13.146/2015, pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, ao disposto na Resolução n.º 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei n.º 12.764/2012 e pelos termos da Resolução n.º 008 de 21 de junho de 2022.

1.1.3. 02 (duas) vagas serão destinadas à **servidores do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT)** que sejam pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução n.º 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução n.º 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

1.1.4. Caso as vagas destinadas aos servidores PPIQ ou PCD não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para os servidores classificados nas vagas destinadas aos que atuam na gestão de pessoas. Se ainda assim houver vagas não preenchidas, estas serão destinadas a servidores do IFMT de outras áreas de atuação.

1.2 O Quadro 1 relaciona os docentes, por Linha de pesquisa, aptos a orientar alunos de Mestrado que ingressem em 2025 no PPGA/UFRN por este Edital.

Quadro 1 – Relação de Linhas de pesquisa, descritores, Docentes aptos a orientar alunos ingressos e número de vagas por Linha de Pesquisa

Linhas de pesquisa	Descritores	Docentes	Vagas
<p>ORGANIZAÇÕES, ESTRATÉGIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Adoção, uso e impactos da Inteligência artificial generativa (IAG) no contexto de mercado e práticas profissionais. - Tecnostress, turnover e turnaway entre profissionais da tecnologia da informação. - Tecnologia no contexto de trabalho: uberização; plataformização. - Estudos críticos sobre trabalho, gênero, raça e/ou classe. - Crítica da economia política. - Prática empreendedora. - Sistema organizacional: estrutura e cultura - Comportamento organizacional: comprometimento, liderança e motivação. - Aprendizagem de gestão no ambiente de trabalho. - Utilização de casos no ensino e aprendizagem em Administração. - Formação crítica de gestores. - Administração estratégica; - Gestão organizacional; - Recursos e capacidades organizacionais; - Alinhamento estratégico e Gestão de processos de negócio; - Desempenho para geração de valor. - Tomada de decisão 	<p>Adrienne Paula Vieira de Andrade Anatália Saraiva Martins Ramos Janaynna de Moura Ferraz Carlos Alberto Freire Medeiros Max Leandro de Araújo Brito Dinara Leslye Macedo e Silva Calazans Maria Valéria P. de A. Miguel Eduardo Moreno A.</p>	<p>8</p>
<p>MÉTODOS QUANTITATIVOS, AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E FINANÇAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de governança e das atividades do Conselho de Administração, estrutura de ativos e valor. - Economia do Setor Público. - Economia da Saúde. - Finanças em geral, modelos de volatilidade, riscos e instrumentos derivativos, apreçamento de ativos, gestão de carteira, finanças comportamentais. - Regulação e análise contábil e financeira de serviços de utilidade pública. - Inovações Financeiras. - Educação e alfabetização financeira. - Finanças alternativas. - Investimentos sustentáveis. 	<p>Alexandro Barbosa Anderson Luiz Rezende Mól Israel José dos Santos Felipe Vinício de Souza e Almeida</p>	<p>6</p>
<p>GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de políticas públicas e programas sociais em diversos segmentos, tais como: saúde, educação, agricultura e saneamento básico. - Gestão social, gestão de empreendimentos econômico-solidários. - Inovação no setor público: gestão pública, políticas públicas, laboratórios de inovação, ESG. 	<p>Hironobu Sano Luciano Menezes Bezerra Sampaio Raquel Menezes Bezerra Sampaio Washington José de Sousa Anne Emilia Costa Carvalho</p>	<p>8</p>

1.2.1. Os candidatos que tiverem maior Nota Final terão precedência em serem alocados na Linha de Pesquisa que tiverem solicitado. Candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas na respectiva Linha de Pesquisa solicitada, serão realocados para outras Linhas de Pesquisa com vagas disponíveis.

1.2.2. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, como linhas de pesquisa/área de concentração, se encontram no site do PPGA <<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>>, incluindo informação dos docentes, na opção Ensino/Corpo Docente, que possui link para o Currículo Lattes do CNPq dos respectivos docentes.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Administração serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo IX) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoas pretas ou pardas

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

2.4 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo VI) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7. Caso as vagas destinadas aos servidores PPIQ ou PCD não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para os servidores classificados nas vagas destinadas aos que atuam na gestão de

pessoas. Se ainda assim houver vagas não preenchidas, estas serão destinadas a servidores do IFMT de outras áreas de atuação.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN disponível no SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA por meio do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

3.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo I e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

3.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.6. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 2 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir a convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) escolhido(a). Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, como linhas de pesquisa/área de concentração, se encontram no site do PPGA <<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>>, incluindo informação dos docentes, na opção Ensino/Corpo Docente, que possui link para o Currículo Lattes do CNPq dos respectivos docentes.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 4.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 27/12/2024 à 18/03/2025, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

4.2. Além de preencher todos os campos do formulário de inscrição, os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- i. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- ii. Anexar cópia do **Resultado do Teste ANPAD** de qualquer uma das **edições a partir do ano de 2022**. As inscrições para o teste ANPAD (orientação acadêmica) são realizadas pela Internet, no *site* da ANPAD (www.anpad.org.br/teste). A inscrição e a realização deste teste são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- iii. Cópia de Diploma de **Graduação** de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato não tenha concluído ainda o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 8). No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- iv. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;
- v. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- vi. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO III deste Edital) com a respectiva documentação comprobatória anexada;
- vii. A Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO III). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo;
- viii. Declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFMT, informando que o(a) servidor(a) está habilitado(a) a concorrer às vagas destinadas para servidores do IFMT, caso o candidato concorra à vaga referida no item 1.2.1 deste edital, a Declaração deve destacar que o candidato atua na área de Gestão de Pessoas.

4.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- I. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo V deste edital);
- II. Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo VII para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- III. **Para candidatos(as) indígenas:** cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a). **Para candidatos(as) quilombolas:** declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo VI) ou documento da Fundação

Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- I. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VIII);
- II. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- III. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- IV. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- V. Caso o candidato PcD nos termos da lei requiera condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) em documento único em formato PDF.

4.5. O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.6. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.6.1. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo disponível no SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

4.6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.7. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.8. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

Ir no campo: Pós-graduação> Stricto sensu;

Área do Candidato - Processo seletivo;

Clicar em buscar;

Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.9. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo é realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGA e indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria N° 8/2024 - PPGA/CCSA (16.21).

5.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o mestrado ocorrerá em cinco etapas, a saber:

Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

Segunda Etapa: Teste Anpad;

Terceira Etapa: Produção Acadêmica;

Quarta Etapa: Heteroidentificação e Validação

Quinta Etapa: Resultado Final.

5.3. 1ª etapa: Homologação das inscrições solicitadas: Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos, **exceto no caso dos documentos “v”, “vi” e/ou “vii” que constam no item 4.2 deste edital, a falta de qualquer um desses resultará em ser atribuída nota “0” na 3ª etapa: “Produção Acadêmica” do(a) candidato(a).** O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

5.4. 2ª etapa: Teste ANPAD. A segunda etapa será classificatória e eliminatória. Serão classificados os primeiros 44 candidatos que tiverem obtido o melhor Resultado Geral no Teste ANPAD, classificando, portanto, um número de candidatos correspondendo ao dobro do número de vagas ofertadas por este edital. Os demais candidatos serão eliminados, não participando das etapas seguintes deste processo seletivo. Caso na 44ª colocação haja candidatos com a mesma nota, ambos serão conduzidos para a etapa seguinte.

5.5. 3ª etapa: Produção Acadêmica: será feita a análise da produção cadastrada no Currículo Lattes do CNPq (www.cnpq.br) devidamente comprovada por documentação conforme orientações constantes no item 4.2. (vii) e no Anexo III. A pontuação dessa produção acadêmica tem caráter classificatório. Para efeito de cálculo da nota para composição da Classificação Geral, os candidatos deverão preencher corretamente o Quadro do Anexo III e anexá-lo no momento da inscrição no processo seletivo (no SIGAA). **Caso o(a) candidato(a) não anexe o documento**

“v”, “vi” ou “vii” que constam no item 4.2 deste edital, lhe será atribuída nota “0” nesta etapa.

5.6. 4ª Etapa: Heteroidentificação e Validação: Esta etapa consiste na avaliação da adequação dos candidatos às vagas de ação afirmativa à que concorreram. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, concorrerá na modalidade de vagas para servidores em geral (qualificação institucional) e à depender de sua classificação poderá constar como suplente para as vagas de qualificação institucional e ser convocado, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

5.7.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VIII.

5.7.2 Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

5.7. 5ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO): O Resultado Final consiste na divulgação da lista final com o ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas para servidores em geral na modalidade de vagas de Qualificação Institucional. Candidatos não aprovados dentro do número de vagas ofertadas por este edital constarão na lista como suplentes, podendo ser chamados, pela ordem de classificação, caso haja vacância.

5.6.1. As notas do Teste ANPAD (orientação acadêmica) e da produção acadêmica serão convertidas para uma escala de zero a dez pontos, sendo atribuído o valor 10,00 ao maior resultado de cada um dos referidos itens, com aproximação para a primeira casa decimal.

5.6.2. Será calculada uma média ponderada dos itens avaliativos conforme ponderação constante no Quadro 2.

Quadro 2 – Itens avaliativos e respectivos pesos para fim de classificação geral.

Item Avaliativo	Peso
Produção Acadêmica	40
Resultado geral do Teste ANPAD	60

5.6.3. O critério de desempate será:

1- O resultado geral do teste ANPAD.

2 - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na Área do Candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>).

6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. O recurso deve ser apresentado conforme o modelo do Anexo IV.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado aos candidatos a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.4. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

6.4.1. ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

6.5. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

6.7. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma

<i>Atividades</i>	<i>Datas</i>
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	27/12/24 à 18/03/25
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	20/03/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	21/03/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	24/03/2025
2ª ETAPA – TESTE ANPAD	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	25/03/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	26/03/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/03/2025
3ª ETAPA – PRODUÇÃO ACADÊMICA	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	28/03/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	31/03/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/04/2025
4ª ETAPA – Resultado da heteroidentificação e Validação	
Divulgação do resultado desta etapa	02/04/2025
Interposição de recurso ao resultado desta etapa	03/04/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/04/2025
5ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	07/04/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	08/04/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/04/2025
Confirmação de interesse na vaga	Até 14/04/2025
Início do período de matrícula no curso	15/04/2025
Início do Curso	22/04/2025

8. MATRÍCULAS

8.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Mestrado no PPGA até às 23h59 do 14 de abril de 2025 pelo e-mail ppga.ccsa@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGA 2025”.

8.2. Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.

8.3. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

8.4. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração.

8.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, serão usados os critérios de desempate do Item 5.6.3.

8.7. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referente ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

9.1.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

9.2. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

9.3. Independentemente da Linha de Pesquisa escolhida, aos futuros egressos do Curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Administração, sem qualquer menção à Linha de Pesquisa escolhida.

9.4. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

9.5. Em caso de vacância a Comissão de Seleção convocará candidato(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

9.6. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica a aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação do PPGA e da UFRN.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente. Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contate a Secretaria do

Programa pelo endereço de e-mail ppga.ccsa@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 991936456 (whatsapp).

Natal-RN, 27/11/2024.

Israel José dos Santos Felipe
**Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Administração
(PPGA)**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital 08/2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração, , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO III

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CURRÍCULO LATTES (PRODUÇÕES A PARTIR DE 2019)

N	Item		Pontuação	Reservado para a banca
I	Produção científica em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27 da CAPES)	Pontos	(Coluna a ser preenchida pelo candidato)	
1	Artigos em Periódicos Qualis A1	100 por artigo		
2	Artigos em Periódicos Qualis A2	80 por artigo		
3	Artigos em Periódicos Qualis A3	60 por artigo		
4	Artigos em Periódicos Qualis A4	40 por artigo		
5	Artigos em Periódicos Qualis B1 e B2	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
6	Artigos do ENANPAD e os eventos divisionais promovidos pela ANPAD	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
7	Artigos de eventos científicos com revisão de pares (SEMEAD e/ou de associações científicas da área 27)	10 por artigo (Máximo de 5 eventos)		
8	Iniciação científica	10 por cada semestre (máximo de 4 semestres)		
9	Monitoria de ensino na graduação	5 por cada semestre (máximo de 4 semestres)		
10	Ensino em graduação ou pós-graduação	5 por cada semestre lecionado (máximo de 10 semestres)		

Toda a produção acadêmica deve estar devidamente **comprovada e ter sido publicada/realizada no período de 2019 a 2024**. Será aceito como comprovante de publicação de artigo uma cópia da página de identificação do autor, contendo título, nome do veículo de publicação e dados da publicação e com informação de link de acesso. No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite.

Os candidatos deverão **anexar** o documento comprobatório sobre a classificação do periódico onde foi publicado, para o **Quadriênio 2017-2020**, disponível no site: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Os candidatos deverão **organizar** os documentos comprobatórios na mesma sequência do Quadro deste Anexo, elaborar e anexar uma listagem com os referidos documentos e **preencher** a coluna “Pontuação do Candidato”.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGA,

Eu, _____, RG _____, Inscrição N°. _____, candidato(a) ao curso de Mestrado do PPGA, ingresso 2024, solicito revisão do resultado do processo seletivo, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

Natal, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N^o: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa _____ de _____ Pós-Graduação _____ em

Cidade do curso: _____ Edital _____ Nº: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Assinatura da testemunha 1: _____

Nome legível da testemunha 1: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1: _____

Assinatura da testemunha 2: _____

Nome legível da testemunha 2: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
1. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

Perfil Frontal



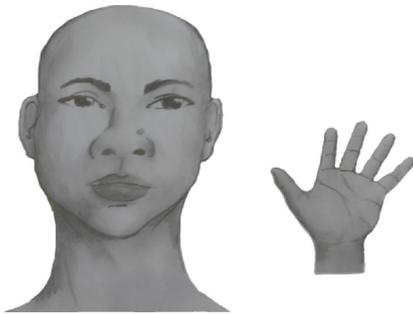
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

**EDITAL PPGA N° 010/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO PARA INGRESSO EM 2025**

ANEXO IX

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos cinco anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.